



Jornal: Tribuna do Norte
 Edição: 7757
 Página: 006
 Data: 14/12/2016

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
 CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 628/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

08. Secretaria Municipal de Saúde
 08.003 Departamento de Programas de Saúde
 10.122.0401.20.39 Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 3.000,00**
 303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
 23.001 Departamento de Agricultura e Pecuária
 20.122.0401.2.019 Atividades Gabinete Secretário de Desenvolvimento
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 2.000,00**
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
 10.001 Departamento de Serviço Social
 08.122.0401.2.053 Atividades Gabinete Secretário de Assistência Social
 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais **R\$ 1.000,00**
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

07. Secretaria Municipal de Educação
 07.001 Departamento de Ensino
 12.361.1201.2.030 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 6.000,00**
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13/12/2016).


 Sílvio Gabriel Petrassi
 Prefeito